PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 1.130/2025, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS-MG

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DO SANTOS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 04 DE NOVEMBRO DE 2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:59 HORAS DE 17/11/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

PREGOEIRO OFICIAL: Jucilene de Jesus Santos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$989.248,05 (Novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 31/2025, ou por meio eletrônico: e-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br

Os itens cujo valor estimado for igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão licitados com exclusividade para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DO SANTOS-MG** realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Jucilene de Jesus Santos, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo **Ato n° 30/2025,** anexado aos autos do procedimento e regido pela **Lei Federal nº 14.133/21**, **Lei Complementar n° 123/06,** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de FELÍCIO DO SANTOS, através do endereço eletrônico: https://feliciodossantos.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e no prédio sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal: https://feliciodossantos.mg.gov.br/.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS-MG, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:
3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;
3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;
3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.10 - Consórcio de empresas[1], qualquer que seja sua forma de constituição.
3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de FELÍCIO DO SANTOS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;
7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.
7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.
7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:
8.1.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
8.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do Pregoeiro ou da equipe de apoio, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:
I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou equipe de apoio, quando o substituir; ou
II - De ofício, a critério do pregoeiro ou equipe de apoio, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

8.2 - **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**
8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;
8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.2.5 - Certidão Simplificada Atualizada

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.(que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).
Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I da Lei 14.133/21:
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

• O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.

• Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

a) As empresas, que apresentarem resultado inferior a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).

c) As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o BALANÇO DE ABERTURA, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº14.133, de 2021, art. 69, §6º).

* Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 1,00 (um real)**
9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se á preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
9.23.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
9.23.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei.
9.23.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
9.23.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.23.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.23.6 - Empresas brasileiras;
9.23.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.23.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.25 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.26 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.27 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal n° 14.133/2021.
10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.
10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.
10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - **Serão também desclassificadas as propostas que:**
11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.8. - A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.
11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.
11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.
11.8.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal n° 14.133/2021.
15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.
- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
16.1.1 - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6° dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.
16.2 - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual Anexo III, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.
17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei n° 14.133/21.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 - DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

24 - DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do município.

26.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.7 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 16h ou e-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

26.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou https://feliciodossantos.mg.gov.br/

26.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer

época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

26.18 – Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

c) **Anexo III** – Minuta do Contrato.

FELÍCIO DO SANTOS/MG, 04 de novembro de 2025.

Kemilly Poliene de Souza Gonçalves
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e suprimentos para utilização e organização das diversas Secretarias do Município de Felício dos Santos-MG.

2 - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os produtos são de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133, de 2021, e as especificações dos materiais de escritório estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

3.1. A aquisição objeto da presente contratação são os abaixo descritos, conforme descrição, quantidade, unidade:

Seq.	Código	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Vlr Médio Estimado	Valor Total
1	2236	191,0000	unidade	AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,8X20CM CONTENDO 400 PÁGINAS NA COR PRETA OU CINCA PAPEL OFF-SET GRAMATURA 56 G/M².. ; ;	32,7100	6.247,61

2	2253	13,0000	pacote	ALFINETE PAARA MAPA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. SIMILAR AO WIN PAPER ; ;	8,7100	113,23
3	22328	63,0000	pacote	ALFINETES PARA MAPA PEQUENO ; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES; EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA; PONTA EXTRA FINA; IDEAL PARA PERFURAR DESENHOS, FOTOGRAFIAS, RECADOS OU MAPAS; FACILITA A DEMARCAÇÃO DE LUGARES E A LOCALIZAÇÃO; CABEÇA PLÁSTICA 5MM.: CORES: AZUL, AMARELO, VERMELHO, LILAS, BRANCO, VERDE, LARANJA , ROXO, ROSA, PRETO E MARROM; ; ;	5,7600	362,88
4	2256	16,0000	rolo	Algodão hidrófilo ; ;	27,2100	435,36
5	4949	20,0000	unidade	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL No 3 ; ;	10,5700	211,40
6	4950	8,0000	unidade	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA No 3 ; ;	10,9100	87,28
7	4951	5,0000	unidade	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHO No 3 ; ;	10,0300	50,15
8	22264	106,0000	unidade	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO 1 UN. IGUAL OU SUPERIOR A RADEX ; ;	14,3200	1.517,92

9	22240	604,0000	unidade	APONTADOR DE LÁPIS PLÁSTICO COM DEPOSITO BLOCO 6CM CORES (1CX C/24) ; ;	1,3200	797,28
10	14670	28,0000	pacote	ARGOLAS PARA CHAVEIRO 19MM COM CORRENTES 5 ELOS. MEDIDA INTERNA DA ARGOLA 19MM; QUANTIDADE DE ELOS 05; MEDIDA DO ARAME 1,2MM, PACOTE COM 100 UNIDADES. ; ;	23,0100	644,28
11	11090	360,0000	pacote	BALAO DE CORES SORTIDAS ; ;	10,8800	3.916,80
12	22308	432,0000	pacote	BALÃO N°7 CINTILANTE. PACOTE COM 50 UNIDADES, BALÕES ELABORADOS COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL - SIMILAR A SÃO ROQUE EM QUALIDADE E RESISTÊNCIA. CORES: AMARELO, VERMELHO, LILAS, CINZA, DOURADO, BEGE, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, PRETO, ROSA, BRANCO, VERDE E LARANJA ; ;	22,4000	9.676,80
13	23950	10,0000	pacote	BANDEJA B2 ISOPOR 14X21cm PACOTE COM 100 UNI ; ;	27,8100	278,10
14	14679	50,0000	rolo	BARBANTE; 100% ALGODAO; COM 06 FIOS; EM ROLO COM 350M, NA COR CRU; COR BEGE ; ;	17,7500	887,50
15	22259	70,0000	unidade	BARBANTE COLORIDO N° 06 600 G ; ;	29,5200	2.066,40

16	22279	40,0000	unidade	BARBANTE NATURAL 200 G IGUAL OU SUPERIOR A JUTA EUROROMA ; ;	18,4100	736,40
17	2330	31,0000	rolo	Barbante natural., cru 200 gramas fio 8/7 ou 8/16 rolo. ; ;	12,4700	386,57
18	8670	45,0000	rolo	Barbante natural cru de algodão, de 403m Nº03 ; ;	18,3300	824,85
19	8668	51,0000	rolo	Barbante natural cru de algodão, de 403m Nº 12. ; ;	19,0000	969,00
20	14625	250,0000	unidade	BLOCO AUTOADESIVO 38X50 CORES SORTIDAS COM 4 BLOCOS 100 FOLHAS CADA SIMILAR POST-IT . ; ;	9,6900	2.422,50
21	14665	605,0000	unidade	BOLSA PORTA LAPIS - TECIDO NACIONAL 100% ALGODÃO COM TRAMAS TIPO SARJA, FORRO SINTETICO COM MANTA ACOPLADA. TAMANHO APROXIMADO 20 X 6,5CM. ; ;	18,6700	11.295,35
22	12990	239,0000	caixa	BORRACHA BRANCA ; ;	23,8000	5.688,20
23	8695	76,0000	caixa	CADERNO BROCHURA CX/100 FORMATO 200 MMX 275 MM 60 FOLHAS COM PAUTA,FOLHAS ULTRA BRANCAS TIPO TILIBRA ; ;	554,7200	42.158,72
24	13006	562,0000	unidade	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA 96 FOLHAS ; ;	10,8300	6.086,46

25	17206	732,0000	unidade	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS ; ;	8,2200	6.017,04
26	22245	250,0000	unidade	CADERNO DE DESENHO,UNIVERSITÁRIO, CAPA FLEXÍVEL, 48 FOLHAS.. ; ;	9,8000	2.450,00
27	8503	376,0000	unidade	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 200 FOLHAS,ESPIRAL COM PAUTA. SILIMAR AO TILIBRA;. ; ;	19,8500	7.463,60
28	22334	8,0000	unidade	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TAMANHO A4 LATERAL. MATERIAL: PLASTICO E METAL. TIPO DE BANDEIJA: BANDEJA DE ORGANIZAÇÃO, BANDEJA DE CARTAS ; ;	59,5900	476,72
29	1473	796,0000	unidade	Caixa Plastica para arquivo, 40x30x19 cm, ARQUIVO MORTO POLIONDA 40 X 30 X 19 ; ;	8,8400	7.036,64
30	22255	50,0000	unidade	CAIXAS DE FÓSFORO EXTRA LONGO COM 50 UNIDADES ; ;	4,3800	219,00
31	17216	5,0000	unidade	CAIXA TERMICA 5 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL ; ;	239,7300	1.198,65
32	14672	17,0000	unidade	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 50 LITROS - COR AMARELO- MATERIAL ISOPOR- TAMANHO/MEDIDAS: 62,2CM DE COMPRIMENTO X 42,2CM DE LARGUTA X 42,2CM DE ALTURA.	77,7600	1.321,92

				CAPACIDADE 50 LITROS. ; ;		
33	3678	98,0000	unidade	calculadora eletronica 12 digitos pilha., tamanho grande. ; ;	25,2600	2.475,48
34	2463	62,0000	caixa	Caneta Esferográfica, tubo transparente, sextavada, ponta de metal, cor azul, primeira qulidade. cx c/50 unidades. ; ;	41,1500	2.551,30
35	13045	50,0000	caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA, TUBO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, PONTA DE METAL, COR PRETA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CX COM 50 UNIDADES ; ;	47,2800	2.364,00
36	2468	34,0000	caixa	Caneta esferográfica tubo transparente sextavada ponta de metal, cor vermelha, primeira qualidade c/50uni	38,7300	1.316,82
37	13046	37,0000	caixa	CANETA HIDROCOR ; ;	11,9200	441,04
38	14669	44,0000	kit	CANETA MARCA TECIDO; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; MEDINDO DE 3MM A 5MM; KIT COM 12 CANETAS; SIMILAR ACRILPEN ; ;	61,2300	2.694,12
39	2477	7,0000	caixa	Caneta para Retroprojetor 2,0mm preta, ponta média. Similar a Pilot, caixa c/12 unidades ; ;	42,8300	299,81
40	23951	5,0000	pacote	CANUDO BIODEGRADÁVEL, 5X21	14,1100	70,55

				CM, EMBALADOS, 100 UN ; ;		
41	23952	10,0000	pacote	CAPAS ENCADERNAÇÃO A4. PRETO COM 100 UNIDADES MAIS INCOLOR COM 100 UNIDADES ; ;	57,3900	573,90
42	7516	91,0000	pacote	CARTAO DE PONTO,MENSAL,PALHA ,PACOTE COM 100 UNIDADES 18,00 CENTÍMETROS DE ALTURA E 8,50 CENTÍMETROS DE LARGURA.RELOGIO HENRY PLUS. ; ;	22,9700	2.090,27
43	2492	1.870,0000	unidade	Cartolina, 150 g 500mmx660mm(cores claras), cores sortidas. ; ;	0,9100	1.701,70
44	11093	127,0000	caixa	CLIPS GALVANIZADO Nº04 ; ;	15,8100	2.007,87
45	8749	73,0000	caixa	CLIPS GALVANIZADOS Nº 10 COM 6,4CM CAIXA C/50 UNIDADES ; ;	6,3000	459,90
46	8514	56,0000	caixa	Clips Galvanizados Nº 2/0, caixa c/100 grampos. (prata) ; ;	4,5300	253,68
47	8513	90,0000	caixa	Clips Galvanizados Nº 6/0, caixa c/50 grampos. (Prata) ; ;	5,9700	537,30
48	8515	66,0000	caixa	Clips Galvanizados Nº 8/0, caixa c/25 grampos. (Prata) ; ;	7,7600	512,16

49	3711	40,0000	caixa	clips medio n 1, caixa com 100 unidades ; ;	4,0700	162,80
50	2547	58,0000	caixa	Clips, número 3 caixa com 100 unidades. ; ;	4,0700	236,06
51	22277	25,0000	unidade	COLA ADESIVO INSTANTANEO 20 G ; ;	9,8800	247,00
52	8879	365,0000	unidade	COLA BRANCA 40 GRAMAS ; ;	3,8600	1.408,90
53	2558	773,0000	unidade	Cola Branca 90g, similar a New Magic ; ;	4,6100	3.563,53
54	22244	100,0000	unidade	COLA BRANCA LÍQUIDA (1 LITRO). ; ;	21,0300	2.103,00
55	23953	52,0000	caixa	COLA COLORIDA 23G 2606, IGUAL OU SUPERIOR ACRILEX - 6 UN ; ;	13,7200	713,44
56	23954	50,0000	caixa	COLA COLORIDA COM GLITTER EX. ACRILEX, IGUAL OU SUPERIOR. ARTE INFANTIL 6 CORES ; ;	16,0500	802,50
57	8546	44,0000	tubo	Cola em bastão atóxica, a base de agua, lavável, com tampa hermética para evitar ressecamento.Tubo c/ no mínimo 20 g ; ;	9,3800	412,72
58	13047	79,0000	unidade	COLA PARA ARTESANATO ; ;	17,4600	1.379,34

59	8632	58,0000	unidade	Cola para isopor 90g. Similar a Acrilex ; ;	8,5100	493,58
60	23955	121,0000	pacote	COLA QUENTE, BASTÃO FINO PACOTE COM 1 KG ; ;	48,8600	5.912,06
61	14674	25,0000	rolo	CORDA DE FIBRA; DE SISAL; NA COR NATURAL; BITOLA DE 6MM; COM APROXIMADAMENTE 40 METROS/QUILO; TORCIDA; ; ;	35,2200	880,50
62	23956	27,0000	rolo	CORDA DE FIBRA, SISAL, NATURA, 2MM 200G ; ;	22,9900	620,73
63	17217	135,0000	metro	CORDA DE NYLON 3,5 MM ; ;	47,3900	6.397,65
64	17218	95,0000	metro	CORDA DE SEDA POLIESTER TRANÇADA ESPESSURA:12MM ; ;	285,6600	27.137,70
65	22598	310,0000	unidade	CORDÃO PARA AUTISMO + CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PARA AUTISTA ; ;	23,8100	7.381,10
66	22325	300,0000	unidade	CORDÃO PARA AUTISMO E DEFICIÊNCIAS OCULTAS. MATERIAL: 100% POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE (NÃO DESCASCA), IMPRESSO E SUBLIMADO COM CORES VIVAS. ACABAMENTO: COSTURADO E COM FECHO ENGATE RÁPIDO. TAMANHO: 49 X 2CM APROXIMADAMENTE ; ;	27,6400	8.292,00

67	2620	277,0000	unidade	CORRETIVO À BASE DE ÁGUA CONTEÚDO 18ML LAVÁVEL NÃO RESSECA NÃO TÓXICO E INODORO ; ;	3,6000	997,20
68	8707	121,0000	pacote	DUREX 12MM X40M TRANSPARENTE PACOTE COM 10 UNIDADES. ; ;	20,7300	2.508,33
69	1512	320,0000	unidade	Durex, COLORIDO 12 MM X 10 M CORES SORTIDAS ; ;	1,6500	528,00
70	23957	3,0000	rolo	ELASTICO 1CM BRANCO ROLO COM 100 METROS ; ;	31,6400	94,92
71	14619	80,0000	caixa	ENVELOPE PARDO 185 X 248MM. CAIXA 250 UN ; ;	109,6400	8.771,20
72	14620	73,0000	caixa	ENVELOPE PARDO FORMATO 176X250 MM GRAMATURA 80G/M, CAIXA COM 100 UNIDADES. ; ;	79,7600	5.822,48
73	2685	197,0000	caixa	Envelope pardo formato 240x340 gramatura 80g/m, caixa com 250 unidades. ; ;	96,8100	19.071,57
74	8708	63,0000	caixa	ENVELOPE SACO PARDO 310X410 80 G CAIXA COM 250. ; ;	153,2200	9.652,86
75	21875	21,0000	pacote	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM PLÁTICO PRETO CAP.100 FLS PLASPIRAL PT 50 UN. ; ;	29,9700	629,37
76	21874	21,0000	pacote	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO/TAMANHO OFÍCIO 07MM PARA 25 FOLHAS/	29,9700	629,37

				PACOTE COM 100 UNIDADES ; ;		
77	13050	126,0000	unidade	ESTILETE ; ;	11,0000	1.386,00
78	14667	1.274,0000	pacote	E.V.A CAMURÇA - FOLHAS DE BOARRACHA E.V.A, FACEIS DE CORTAR, COLAR, MOLDAR, COSTURAR E PINTAR. MACIAS, NÃO- TOXICAS, FLEXIVEIS E LAVAVEIS. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES, FOLHA NO TAMNAHO 40CM X 48CM E ESPESSSURA	29,6300	37.748,62
79	13051	116,0000	unidade	EXTRATOR DE GRAMPOS ; ;	4,6100	534,76
80	8547	4,0000	unidade	Filtro de linha com 05 (cinco) tomadas,botão liga-desliga, padrão nbr 14136, bivolt, cabo com no mínimo 1,10 metros ; ;	37,1800	148,72
81	16153	138,0000	unidade	FIO DE LÃ 100G; CLÁSSICO FIO DE ACRÍLICO IDEAL PARA DIVERSAS FORMAS DE ARTESANATO	19,7300	2.722,74
82	14683	31,0000	unidade	FIO PARA AVIAMENTO, 100% LA, NOVELO DE 40G; CORES VARIADAS ; ;	8,2200	254,82
83	8710	656,0000	unidade	Fita Adesiva 45mm x 45m TRANSPARENTE EM POLIETILENO TRANSPARENTE TIPO FITAS PARA EMPACOTAMENTO. ; ;	4,7100	3.089,76

84	8548	353,0000	rolo	Fita adesiva dupla face polipropileno 12mm x 20m ; ;	17,8000	6.283,40
85	1530	815,0000	unidade	Fita crepe 12mm x 20m, COM 50 METROS SIMILAR ADERE ; ;	7,4900	6.104,35
86	17205	970,0000	unidade	FITA CREPE 18 MM X 50 METROS ; ;	8,4400	8.186,80
87	14677	90,0000	unidade	FITA DE CETIM N°05; 10X22MM; CORES VARIADAS ; ;	7,2300	650,70
88	14676	85,0000	unidade	FITA DE CETIM N.9 FACE SIMPLES 38MM X 10M; CORES DIVERSAS ; ;	14,2800	1.213,80
89	15767	15,0000	unidade	FITA DE IMPRESSÃO DE RELOGIO DE PONTO ; ;	37,6200	564,30
90	11182	130,0000	unidade	Fita Dupla Face Polipropileno 24mmx30m ; ;	23,0900	3.001,70
91	22249	133,0000	unidade	FITILHO COLORIDO DECORATIVO 5MM X 150M CORES VARIADAS ; ;	6,0700	807,31
92	16149	318,0000	caixa	GIZ DE CERA,P/ DESENHO,CORES MISTAS,LONGO,REDONDO, (11X100)MM(DXC) CAIXA COM 12	10,1400	3.224,52
93	11094	44,0000	pacote	GLITER CORES VARIADAS 500 G ; ;	55,3000	2.433,20

94	8712	222,0000	unidade	GRAMPEADOR , POSSUI REDUTOR DE FORÇA AO GRAMPEAR CAP. 30 FOLHAS PAPEL 75G/M2, GRAMPO 26/6 EXTRATOR TIPO ESPÁTULA MATERIAL PLÁSTICO E METAL ; ;	43,1300	9.574,86
95	8525	21,0000	unidade	Grampeador profissional com capacidade de grampear ate 240 folhas. Similar a BRW. ; ;	112,9300	2.371,53
96	14621	119,0000	caixa	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 GALVANIZADO. GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS. FEITO DE AÇO GALVANIZADO RESISTENTE À FERRUGEM. CAIXA COM 1000 UNIDADES ; ;	31,9700	3.804,43
97	7518	313,0000	caixa	Grampo para grampeador 26/6, em aço cobreado, isento de oxidação. caixa c/5.000 unidades ; ;	6,8400	2.140,92
98	8526	24,0000	caixa	Grampos para papel 23/20 galvanizado cx com 1000 unidades nas dimensões (6,9 x 8 x 11cm) 850g similar ao tilibra. ; ;	21,6800	520,32
99	22332	40,0000	unidade	HUMEDECEDOR DE DEDOS ; ;	11,6600	466,40
100	17221	6,0000	unidade	INFLADOR COMPRESSOR BOMBA PARA BALÕES/ BEXIGAS 02 BICOS ; ;	153,6100	921,66
101	22269	125,0000	metro	JUTA TECIDO TELA PARA ARTESANATO ; ;	13,7800	1.722,50

102	17204	32,0000	kit	Kit 10 Fitas Empacotamento Embalagem na cor marrom 48mm x 100m ;	54,2100	1.734,72
103	17209	12,0000	unidade	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO ; ;	59,2100	710,52
104	23958	910,0000	caixa	LÁPIS DE COR SEXTAVADO CAIXA COM 12 CORES. IGUAL OU SUPERIOR A FABER-CASTELL, ; ;	14,7000	13.377,00
105	23959	77,0000	caixa	LÁPIS PRETO DE ESCREVER N° 2. CAIXA COM 144 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR A FABER-CASTELL ; ;	43,7900	3.371,83
106	22257	10,0000	unidade	LASTEX - 10M IGUAL OU SUPERIOR A SÃO JOSÉ ; ;	1,6700	16,70
107	22258	10,0000	unidade	LINHA DE PESCA UV 100M ; ;	9,4200	94,20
108	2997	232,0000	unidade	Livro de ata com 100 folhas pautadas e numeradas, formato 205 x 300mm capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr plastificado, folhas internas de papel off-set 56 gr ; ;	21,5400	4.997,28
109	2996	99,0000	unidade	LIVRO DE ATA, COM 50 FOLHAS CAPA PRETA PLASTIFICADA FORMATO APROXIMADO 205MMX300MM. ; ;	17,2600	1.708,74
110	13058	38,0000	unidade	LIVRO DE PONTO ; ;	27,2300	1.034,74

111	23968	50,0000	unidade	LIVRO DE PONTO (ANOS FINAIS/ENSINO MÉDIO) MODELO 127/A ; ;	43,2800	2.164,00
112	23967	50,0000	unidade	LIVRO DE PONTO (ANOS INICIAIS/ADMINISTRATIVO) MODELO 10 ; ;	34,5300	1.726,50
113	8550	148,0000	unidade	Livro de protocolo de correspondência com 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente, com capa dura, no formato 153 x 216 mm e com encardenação costurada ; ;	14,0700	2.082,36
114	17203	2.100,0000	unidade	MALOTE TIPO ENVELOPE , confeccionado em nylon, visor de identificação, fechamento com ziper, Tamanho A4 ; ;	16,4500	34.545,00
115	2465	735,0000	unidade	MARCA TEXTO ; ;	2,3800	1.749,30
116	14680	660,0000	unidade	MOCHILA ESCOLAR UNIVERSITARIA. RESISTENTE; MOCHILA REFORÇADA PARA UNIVERSIDADE, ESCOLA, TRABALHO. COMPARTIMENTO PARA NOTEBOOK DE 15/16 POLEGADAS. COMPARTIMENTOS COM ZIPER. 2 BOLSOS LATERIAIS. COR PRETA;. MEDIDA APROXIMADAS ALTURA 52CM, LARGURA 39CM, PROFUNDIDADE 22CM ; ;	62,0800	40.972,80

117	16152	19,0000	pacote	PALITO DE MADEIRA,ACHATADO,PONTA REDONDA,P/SORVETE,(120 X7,5X2,0)MM, PACOTE COM 100	12,6700	240,73
118	14626	34,0000	caixa	PALITO P/ESPETO DE BAMBU MEDINDO 25 A 30CM SEM PONTA , CAIXA COM 50 UNIDADES.PALITO P/ESPETO; DE BAMBU; MEDINDO 25 A 30 CM; COM FORMATO CILINDRICO; SEM PONTA; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ; ;	10,2800	349,52
119	22271	12,0000	Pacote	PAPEL 60 K PACOTE ; ;	20,4400	245,28
120	3208	1.031,0000	unidade	PAPEL 80g KRAFT 66 X 96 FOLHA ; ;	2,9100	3.000,21
121	11184	203,0000	pacote	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS ; ;	28,2800	5.740,84
122	2486	33,0000	pacote	Papel carbono manual, azul, pacote c/100 folhas tamanho A4. Dimensões 22x33, similar a Franklin. ; ;	76,6800	2.530,44
123	8540	187,0000	pacote	Papel cartão fosco 50 x 70 240g cores sortidas pacote com 10 similar ao Spiral PT ; ;	36,9700	6.913,39
124	22340	3,0000	pacote	PAPEL CARTÃO FOSCO 50 X 70 240G CORES SORTIDAS PACOTE COM 20. SIMILAR AO SPIRAL ; ;	33,9300	101,79

125	22317	121,0000	pacote	PAPEL COLOR 7 – ESTAMPAS VARIADAS – PACOTE COM 25 FOLHAS ; ;	25,9800	3.143,58
126	3197	45,0000	pacote	Papel Colorido tamanho A4 (210mm x 297mm) - 75 g/m² cores diversas pacote com 100 folhas ; ;	20,3800	917,10
127	3215	1.070,0000	unidade	PAPEL COLORSET CORES SORTIDAS ; ;	1,9700	2.107,90
128	17240	33,0000	rolo	Papel Contact Adesivo Incolor Cristal, 80micras + Grosso, 45cmx25m, Original similar ou superior a Br Dablo ; ;	66,3500	2.189,55
129	3198	77,0000	rolo	PAPEL CONTACT-ROLO 25M TIPO PLASTIFIC ; ;	92,1800	7.097,86
130	3202	1.663,0000	unidade	Papel Crepom, cores variadas 0,48x2cm. (3202) ; ;	1,9100	3.176,33
131	3218	180,0000	pacote	Papel fotográfico, A4 pacote com 50 folhas. ; ;	29,8000	5.364,00
132	23960	60,0000	pacote	PAPEL PAPELÃO A5. PACOTE COM 10 UNIDADES ; ;	23,7900	1.427,40
133	23961	51,0000	pacote	PAPEL PEROLADO PACOTE COM 20 FOLHAS ; ;	36,3100	1.851,81
134	13060	46,0000	pacote	PAPEL SEDA 70 X 50CM CORES SORTIDAS. PACOTE COM 100 FOLHAS ; ;	36,2000	1.665,20

135	12974	365,0000	caixa	PAPEL TAMANHO A4 210X297MM. ; ;	327,6000	119.574,00
136	10966	39,0000	pacote	PAPEL VERGÊ TAMANHO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS CORES SORTIDAS ; ;	19,8000	772,20
137	13067	378,0000	unidade	PASTA ABA COM ELASTICO ; ;	5,5000	2.079,00
138	8529	488,0000	unidade	Pasta Aba elástico ofício Lombo 2cm, cores sortidas. Similar a Dello. ; ;	4,6400	2.264,32
139	1564	950,0000	unidade	PASTA CARTÃO DOBRADA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (CAPA COM BRILHO) ; ;	3,4600	3.287,00
140	7520	765,0000	pacote	Pasta cartão duplo, 480g. Embalagem: pacote c/20 unidades, azul com grampo plastico. ; ;	106,1200	81.181,80
141	13015	320,0000	unidade	PASTA CARTOLINA ; ;	3,3800	1.081,60
142	3173	387,0000	unidade	PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS ; ;	45,3300	17.542,71
143	3172	250,0000	unidade	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS ; ;	26,7100	6.677,50
144	8758	450,0000	unidade	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO/GRAMPO PLASTICO FORMATO: 350MMX230MM. CORES VARIADAS. ; ;	8,8800	3.996,00

145	11180	101,0000	unidade	Pasta de Apresentação ; ;	8,0800	816,08
146	7521	450,0000	unidade	Pasta dobrada com grampo plastico. Azul. ; ;	3,3700	1.516,50
147	8717	450,0000	unidade	PASTA OFICIO 20MM TIPO NOVA ONDA CORES VARIADAS- PLÁSTICAS C/ELÁST. ; ;	4,6000	2.070,00
148	8519	831,0000	unidade	Pasta plastica com canaleta ofício, confeccionada em polipropileno, e canaleta na cor da pasta. Similar a Yes. ; ;	3,2300	2.684,13
149	7523	814,0000	unidade	PASTA REGISTRADORA A/Z LOMBO LARGO AZUL CELESTE A4 28,5X31,5X7,3 CLASSIC. ; ;	26,9000	21.896,60
150	10968	215,0000	unidade	PASTA SANFONADA A4 PP COM 12 DIVISÓRIAS ; ;	28,1300	6.047,95
151	11179	201,0000	unidade	Pasta sanfonada plástica duplicata 31 divisorias ; ;	69,9000	14.049,90
152	23962	634,0000	pacote	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO 240G/M2 24X36CM MARMORIZADO, PLASTIFICADA (PINTADA) HASTES PLASTICAS, PACOTE COM 50 UNIDADES, COM GRAMPOS PLASTICOS, VISORES E ETIQUETAS, ABAS COLADAS INTERNAMENTE C/6 POSIÇÕES. IGUAL OU SIMILAR A DELLO ; ;	47,2100	29.931,14

153	17248	52,0000	unidade	PERFURADOR DE 2 FUROS PARA 70 FOLHAS 93K8 GENMES 06969 ; ;	300,6800	15.635,36
154	8524	31,0000	unidade	Perfurador de papel com 2 furos para 60 folhas, prata. ; ;	156,4100	4.848,71
155	3265	20,0000	unidade	PERFURADOR DE PAPEL, PARA 20 FOLHAS, 114X90X82MM. ; ;	30,4300	608,60
156	8716	186,0000	unidade	Pincel atômico 1100p Escrita grossa Recarregável Tinta a base de álcool ; ;	6,6400	1.235,04
157	14627	140,0000	unidade	PINCEL MARCADOR CD E DVD PERMANENTE 2,0MM ; ;	4,0000	560,00
158	1611	282,0000	unidade	Pincel ., N 20 PARA PINTURA ; ;	8,2000	2.312,40
159	14673	40,0000	unidade	PINCEL PARA PINTURA; COM PELO SINTETICO, COM VIROLA METALICA; COM CABO LONGO DE MADEIRA; NO FORMATO CHATO; NUMERO.08; ; ;	3,9800	159,20
160	13059	279,0000	caixa	PINCEL PARA QUADRO BRANCO ; ;	33,3300	9.299,07
161	3290	78,0000	unidade	PISTOLA PARA APLICAR COLA 40 W BIVOLTAGEM 110V/220V (PEQUENA). Utiliza bastão de cola de 7 mm. ; ;	27,2400	2.124,72

162	13068	64,0000	unidade	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE - BASTAO GROSSO ; ;	27,2400	1.743,36
163	13049	1.212,0000	pacote	PLACA DE E.V.A COM BRILHO, PACOTE COM CORES VARIADAS. ; ;	30,2900	36.711,48
164	8536	1.501,0000	unidade	Placa de EVA lisa, tamanho 40x60cm espesura 2mm. Cores diversas. ; ;	2,4100	3.617,41
165	21890	103,0000	unidade	PLACAS DE ISOPOR 10MM 1Mx50CM ; ;	10,0000	1.030,00
166	23964	5,0000	pacote	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 PACOTE COM 200 UNIDADES 0,05 ; ;	115,6000	578,00
167	23963	101,0000	pacote	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO DE CRACHÁ (56X86mm) PACOTE COM 100 UNIDADES ; ;	12,1700	1.229,17
168	22335	40,0000	unidade	PORTA LEMBRETE/LÁPIS/CLIPS PRETO 3031.P. MATERIAL: POLIESTIRENO. COR: PRETO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 7P X 24L X 8A CENTÍMETROS. ; ;	20,5800	823,20
169	8527	121,0000	unidade	Prancheta em MDF 113.0 oficio C/Prendedor Metal Similar a Acrimed. ; ;	11,6200	1.406,02
170	23965	100,0000	pacote	PRENDEDORES, PREGADORES GRANDE 12 UNIDADES DE MADEIRA ; ;	6,5500	655,00

171	23966	62,0000	unidade	QUADRO DE AVISO COM MOLDURA DE ALUMINIO ANODIZADO, COM FELTRO VERDE, DIMENÇÕES 120cmX90cm ; ;	145,4600	9.018,52
172	8531	18,0000	unidade	Quadro de aviso com moldura de alumínio anodizado, com feltro verde nas dimensões 60x90cm. ; ;	89,1200	1.604,16
173	13069	225,0000	unidade	REFIL BASTAO COLA QUENTE GROSSO ; ;	46,8800	10.548,00
174	8537	170,0000	pacote	Refil bastão cola quente transparente fina 7,5mmx30cm. Pacote com 85 bastões.Peso aproximado 1kg ; ;	47,4700	8.069,90
175	3398	248,0000	unidade	Regua escolar nas dimensões 0,3x3,5x31cm, peso aproximado 20g. Similar a Waleu. ; ;	2,3000	570,40
176	17219	8,0000	unidade	RELÓGIO DE PONTO BIOMETRICO DIGITAL ; ;	1.903,0000	15.224,00
177	13898	690,0000	metro	TECIDO MORIM 50% ALGODÃO 50% POLIESTER ; ;	19,0700	13.158,30
178	17215	20,0000	unidade	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MINIMA - 20° C Á + 50º C INTERNA ; ;	11,1800	223,60
179	3892	178,0000	unidade	Tesoura 8, com 20cm aproximado de comprimento, com lâmina de aço inoxidável, e cabos revestidos de polipropileno que evitam o deslizamento. Similar a Tramontina. ; ;	12,2400	2.178,72

180	22275	11,0000	unidade	TESOURA DE PICOTAR CORTE PROFISSIONAL ZIG ZAG - ARTESANATO ; ;	40,5200	445,72
181	3573	701,0000	unidade	Tesoura escolar, Pequena com ponta arredondada + ou - 13 cm., espessura da lâmina 1,5 mm, cabo em ABS de alto brilho ; ;	3,7800	2.649,78
182	3582	420,0000	unidade	TINTA GUACHE 250 ML, NÃO TÓXICO LAVÁVEL COMPOSIÇÃO POLIMERO VINILICO CARGA MINERAL TENSOATIVOS CONSERVANTES E PIGMENTOS ; ;	9,1800	3.855,60
183	8501	29,0000	unidade	Tinta para carimbo automático auto-entintado, frasco de 40ml cores diversas ; ;	6,3800	185,02

4- DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal N° 14.133/2021, Art. 84.

5- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática é justificada pela necessidade de garantir a manutenção contínua dos itens que compõem os processos administrativos. Primeiramente, a contratação visa assegurar o abastecimento regular e confiável desses materiais, essenciais para o funcionamento das atividades internas das secretarias e dos seus setores administrativo.

A disponibilidade contínua de suprimentos de expediente é crucial para o bom andamento dos serviços administrativos, garantindo que os processos não sejam interrompidos e que as atividades ocorram sem imprevistos, preservando a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, a aquisição programada de suprimentos de informática é indispensável para garantir a eficiência dos processos que envolvem tecnologia e gestão de dados, otimizando o uso dos recursos tecnológicos no âmbito das Secretarias. A falta desses insumos pode impactar diretamente o desenvolvimento das atividades administrativas, prejudicando o desempenho das operações que dependem desses recursos.

Planejar a aquisição desses materiais por meio de um registro de preços permite uma gestão financeira mais eficiente e flexível, possibilitando a compra conforme a necessidade e de acordo com o orçamento disponível. Isso evita a acumulação desnecessária de estoques e a ocorrência de desabastecimento durante o ano, garantindo o uso racional dos recursos públicos e a otimização do orçamento das Secretarias do Município de Felício dos Santos-MG.

A análise da demanda atual e a previsão de uso ao longo do ano letivo evidenciam a necessidade imperativa de realizar a contratação dos itens por meio do Registro de Preços, permitindo uma resposta rápida e eficaz às demandas da secretaria. A aquisição destes materiais é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços administrativos, reforçando o compromisso do município com serviços públicos de qualidade.

Portanto, a contratação do Registro de Preços para a aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática é essencial para manter o funcionamento pleno das atividades administrativas, assegurando a continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias do Município de Felício dos Santos-MG e garantindo o cumprimento de suas responsabilidades legais e sociais.

6- FUNDAMENTAÇÃO:

6.1. Legislação Aplicável

Lei Federal n° 14.133/2021 - Estabelece normas gerais de licitação e contratação para órgãos da administração pública.

Decreto de Regionalização Nº015/2024.

7- SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, e considerando a análise dos prós e contras de cada uma, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de pregão eletrônico, na forma de registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais de expediente e suprimentos para utilização e organização das diversas Secretarias do Municípiode Felício dos Santos-MG, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item. Tal escolha se justifica pelo fato de tratar-se de bens comuns, com especificações padronizadas e ampla disponibilidade no mercado, o que favorece a competitividade, permite a disputa em tempo real e assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os incisos XIII e XLI do Art. 6° da Lei n° 14.133/2021.

Além disso, a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se a mais conveniente para a municipalidade, uma vez que possibilita a aquisição dos materiais de forma parcelada, conforme a real necessidade das Secretarias ao Longo da vigência da ATA, evitando a formação de estoques escessivos e contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. A medida encontra respaldo no Art. 3°, inciso II, do Decreto Federal n° 11.462/2023, que autoriza a utilização do SRP quando este se mostrar mais eficiente para a Administração, assegurando previsibilidade de custos, racionalização dos processos de aquisição, transparência, economicidade e continuidade das atividades administrativas do Município de Felício dos Santos-MG.

8–– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Todo material elencado para aquisição se faz necessário em função da necessidade das atividades realizadas pelas Secretarias do Município de Felício dos Santos-MG, tendo em vista a procura e utilização do material requisitado pelos diversos setores destas Secretarias.

8.2.O licitante deverá enviar catálogo do material a ser fornecido (no que couber), juntamente com a proposta, contendo as especificações detalhadas e em conformidade com as estabelecidas no Termo de Referência.

8.3.A opção de escolha dos materiais se dá em função de pesquisas realizadas no que diz respeito a sua composição e se os mesmos, comparados a outros, reduzem de forma significativa ou mínima os impactos ambientais, e para tal, considerou licitações anteriores realizadas bem como o documento de formalização de demanda, com o intuito de fazer a opção de escolha por materiais classificados como mais sustentáveis.

8.4. Vale ressaltar, que os materiais sempre que possível deverão ser recicláveis ou reciclados, e biodegradáveis.

8.5. Com relação a entrega, os materiais serão encaminhados de forma parcelada, e empenhados conforme disponibilidade orçamentária das Secretarias do Município de Felício dos Santos-MG. São requisitos da contratação também os itens dispostos no item III deste Termo de Referência.

9- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. A entrega do objeto deverá ser realizada conforme Ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração. Após o recebimento da Ordem de fornecimento, a empresa deve entregar o respectivo material em até 05 (cinco) dias úteis, no local indicado na Ordem de fornecimento. Não serão aceitos produtos com avarias.

10- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para o fornecimento do produto. No caso do não cumprimento do prazo determinado poderá ser aplicada multa por atraso, de acordo com a legislação vigente;

10.2. Após o fornecimento do material, a Contratada deverá apresentar nota fiscal, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento;

10.3. Junto à nota fiscal, deverá ser apresentado documento de forma que haja comprovação da entrega realizada para o Município;

10.4. Fica designado o servidor Alberione Bras Guimarães Brito como fiscal do Contrato.

11 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. Só será aceito o objeto que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

11.2. A CONTRATADA executará o fornecimento do objeto do certame, mediante o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), a qual relatará e circunstanciará a forma, quantidades e prazos da execução do objeto.

11.3. O fornecimento do objeto licitado será de forma fracionada, de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de Felício dos Santos-MG, conforme especificado na requisição e de acordo com a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), na sede do CONTRATANTE.

11.4. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração de Felício dos Santos-MG, situada na Rua Feliciano Canuto, nº 73, Bairro Centro, Felício dos Santos-MG, CEP: 39.180-000, no prazo máximo indicado no item 10.4.1, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento (NAF) pelo setor de compras.

11.4.1. Prazo de Entrega

a) Os itens /materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.

11.5. O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal correspondente, devidamente preenchida.

11.6. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, de acordo com a data da emissão da NAF, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao CONTRATANTE, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original.

11.7. As entregas de materiais de escritórios e suprimentos de informática deverão ser realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Transporte, podendo em casos emergenciais ser solicitadas entregas em prazo menor, por se tratar de produtos indispensáveis para a realização das atividades esportivas.

12- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

12.1.O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, observando-se a ordem cronológica de pagamentos.

12.2. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos no contrato.[1]

12.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas. A nota fiscal eletrônica/fatura deve:

a) Estar em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque das retenções tributárias e/ou previdenciárias quando exigíveis.

b) Ser emitida conforme descrito na(s) Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) enviada via correio eletrônico.

c) Ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF.

d) Conter em seu histórico a indicação do número e ano do contrato/Ata, descrição precisa do objeto executado, mês de referência, número deste processo e pregão, o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF.

12.4. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demais documentos fiscais exigidos no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada proporcionalmente aos dias úteis de atraso.

12.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA. O pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. O prazo para pagamento será contado a partir da regularização ou reapresentação do documento fiscal.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto ou à documentação exigida para a liberação dos pagamentos. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido, não podendo reclamar ou exigir nada mais a qualquer título, tempo ou forma.

12.7. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, em conformidade com a NAF, com a emissão das notas fiscais correspondentes aos FORNECIMENTOS efetivamente executados, confirmado mediante verificações realizadas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

12.8. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

12.9. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.10. O Município de Felicio dos Santos poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, caso verifique uma ou mais das seguintes hipóteses, enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Felicio dos Santos;

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Felicio dos Santos, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

e) Infrações às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

13.11. O pagamento de todas as etapas fica condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos de valores devidos ao INSS, FGTS e quaisquer impostos ou contribuições exigíveis, além da comprovação do pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data em que se verifique o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA E DO ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

13.1. DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA:

13.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais de escritório e suprimentos de informática fornecidos, nos termos da legislação vigente.

13.1.2. Responsabilizar-se pelo efetivo fornecimento dos materiais de escritório e suprimentos de informática de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste termo de referência e na Ata/Contrato.

13.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas referentes aos materiais escritório/escolar e suprimentos de informática solicitados, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus para o Município de Felício dos Santos/MG, incluídos tributos, contribuições, seguros e frete/transporte.

13.1.4. Fornecer especificamente os materiais escritório e suprimentos de informática esportivos descritos no Contrato/Ata e solicitados na Autorização de Fornecimento, sendo vedada a substituição por similares e de qualidade inferior.

13.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município de Felício dos Santos/MG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, funcionários/subordinados, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

13.1.6. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao fornecimento dos itens ou por atos de prepostos ou funcionários/subordinados seus, desde que relacionados ao Contrato/ata.

13.1.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social, Administração e Transporte referentes aos itens fornecidos, quantitativos e especificações.

13.1.8. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto às autorizações e certificados das agências e órgãos fiscalizadores/competentes.

13.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

13.1.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos materiais de escritório, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.1.11. Garantir que todos os materiais de escritório estejam em conformidade com as normas de segurança e qualidade, realizando inspeções regulares e fornecendo laudos técnicos que atestem a qualidade dos produtos, quando solicitado.

13.1.12. Oferecer suporte técnico on-site para correção de eventuais defeitos ou problemas nos materiais fornecidos.

13.2. DO ORGÃO GERENCIADOR/ CONTRATANTE

13.2.1. Receber os materiais de escritório no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no ETP que o precede.

13.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

13.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos produtos fornecidos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no ETP que o precede.

13.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2.7. Garantir que as especificações técnicas e requisitos de qualidade dos materiais de expediente e suprimentos de informática estejam claramente definidos neste Termo de Referência e no ETP que o precede, proporcionando bases claras para a avaliação e aceitação dos produtos fornecidos.

13.2.8. Prover um local adequado para a entrega e armazenamento dos materiais, garantindo que o ambiente atenda às normas de segurança e armazenamento específicas para tais itens.

13.2.9. Revisar periodicamente o desempenho da Contratada e a qualidade dos produtos fornecidos, fazendo ajustes contratuais conforme necessário para garantir a continuidade e qualidade do serviço.

13.2.10. Manter comunicação constante com a Contratada para resolver qualquer problema ou atraso na entrega dos materiais esportivos e assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto.

13.2.11. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a execução adequada do contrato, incluindo detalhes sobre as necessidades de materiais esportivos e requisitos de entrega.

13.2.12. Assegurar que todas as condições de segurança e saúde sejam mantidas durante o recebimento e armazenamento dos materiais esportivos, conforme as regulamentações aplicáveis.

13.2.13. A empresa deve cumprir a legislação aplicável no fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática, atendendo ao disposto nas normas técnicas e regulamentações pertinentes.

14- SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de processo licitatório, de acordo com a legislação vigente, modalidade pregão eletrônico, conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

14.1.1. A seleção levará em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

15- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A fim de estimar os valores para a contratação, utilizamos dados de pesquisa de preços realizada através do Painel de Compras Públicas e do Painel de Preços do Governo Federal e e sites especializados, conforme relatório de pesquisa de preços anexo. O valor estimado da aquisição é de R$1.126.167,30 (um milhão, cento e vinte e seis mil, cento e sessenta e sete reais e trinta centavos).

16- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da execução do contrato estão alocados na Lei Orçamentária Anual – LOA, da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, à conta da Dotação Orçamentária de 2024:

Secretarias Municipais:

Manutenção Atividades Secretaria de Administração

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0110

Manutenção Secretaria de Governo

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0073

Manutenção da Secretaria de Cultura

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0174

Manutenção Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0037

SAUDE

Manutenção da Atenção Primária na Saúde Maternal de Consumo 35 1.2 10.301 10 2197 3390300 0 Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde 727 Manutenção da Atenção Primária na Saúde Material de

Consumo 35 1 2 10.301 10. 2197 3390300 0

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bioco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 728 Manutenção da Atenção Primária na Saúde Material de Consumo 35 1 2 10 301 10 2197 3390300.0

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 729 Manutenção da Atenção Primárna na Saúde

Material de Consumo 35.1.2.10 301 10.2197 3390300 0

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Govemo Estadual - 730 Manutenção da Atenção Primária na Saude Material de Consumo 35.1.2 10.301.10.2197 3390300 O Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Estadual
OBRAS

Manutenção Atividades Serviços Municipais de Obras

32 01.01 15.122 0002.2242

1500000000 ficha 324

1708000000 ficha 325

Manutenção Atividades Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

172000000 ficha 326

33903000 Material de Consumo 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados 0267

Ficha 465 Código 08 245 0005 2254 Un. Orçamentária: FMAS Sub Un.: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

TRASPORTE

1500000000 Ficha 878

1500000000 Ficha 879

1500000000 Ficha 959

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais citados no Estudo Técnico Preliminar anexo.

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ___/____
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/____
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:
CONTRATANTE:
_____, com sede na _____, Nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N° XXX.XXX.XXX-XX.

FORNECEDOR REGISTRADO:
_____, com sede na _____, Nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N° XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ___/2025, mediante o disposto na Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e suprimentos para utilização e organização das diversas Secretarias do Município de Felício dos Santos-MG, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de FELICIO DO SANTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de FELICIO DO SANTOS, para

realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de FELICIO DO SANTOS, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de FELICIO DO SANTOS, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município FELICIO DO SANTOS, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os materiais que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de FELICIO DO SANTOS ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei n° 14.133/21.
8.2 - Constituem obrigações do **Órgão GERENCIADOR**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço.
8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.
8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado.
8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento.
8.7 -Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de esportes, que acompanhará a entrega do material, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ORGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:
a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
c) Agir e decidir em nome do **ORGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) materiais, devidamente motivado e justificado;
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR;**
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **FORNECEDOR REGISTRADO** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, todas as condições pactuadas.
10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de FELICIO DO SANTOS e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
10.1.3 - Para execução do pagamento, pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de FELICIO DO SANTOS, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **FORNECEDOR REGISTRADO** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de FELICIO DO SANTOS.
10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**.
10.3 – O Município de FELICIO DO SANTOS poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) O **FORNECEDOR REGISTRADO** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de FELICIO DO SANTOS.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o **FORNECEDOR REGISTRADO** atenda à cláusula infringida.
c) O **FORNECEDOR REGISTRADO** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de FELICIO DO SANTOS.
d) Débito do **FORNECEDOR REGISTRADO** para com o Município de FELICIO DO SANTOS quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
13.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.
13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias uteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato:
I – Advertência.

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

c) Dar causa à inexecução total do contrato:
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado.
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado.
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

15.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de _____/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:
CPF:

_____

NOME:
CPF:

ANEXO III
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/____
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/____
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO N° ___/202X

PARTES:
CONTRATANTE:
_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP: XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **Senhor** _____, portador do CPF N° XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:
_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP: XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N° XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº ___/2025, Pregão Eletrônico nº ___/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e suprimentos para utilização e organização das diversas Secretarias do Município de Felício dos Santos-MG

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo xx/2025 bem como a ata de registro de preços nº xx/2025 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, sendo de **R$**_____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até __/__/____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xx/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xx/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/2025, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xx/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xx/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2025, Processo Licitatório nº ___/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

c.1) A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

c.2) A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias uteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇAO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de _____, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:
CPF:

_____

NOME:
CPF: